

LEI Nº 345/86

Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender e comprar Maquinário.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a observadas as normas legais, vender a seguinte Máquina da Administração Pública.

Parágrafo Único – Um trator Fiat-Allis AD 7, com Angledozer, ano de fabricação 1.978.

Art. 2º - Fia o Poder Executivo Municipal autorizado a observadas as normas legais, comprar a seguinte máquina para a Administração Pública.

Parágrafo Único – Um trator de Esteiras Fiat Allis FD9, 110CV, motor MWM, Modelo 229-6 TD, Diesel, Turboalimentado, injeção direta, 4 tempos, 6 cilindros, ano de fabricação 1.996, Zero KM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de março de 1.986.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal